



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2022 – PROCESSO Nº2069/2022  
CONTRATO Nº095/2022

**VALOR DO CONTRATO R\$ 33.550,00 (Trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).**

## Cláusula I – DAS QUALIFICAÇÕES DAS PARTES

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE**:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO**, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº100, Centro, em Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, representada pelo Prefeito do Município, Sr. Mauricio Baroni Bernardinetti, portador do RG nº. 16.124.806-8 e CPF nº.102.469.648-04.

b) Como **CONTRATADA**:

**FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 42.579.294/0001-06, com sede na Av. Cem S/Nº, Bairro Terminal Intermodal da Serra na cidade de Serra/ES, neste ato representada pela Sra. Mara Cristina Micheluzzi, brasileira, portadora do CPF nº 006.957.449-92 e do documento de identidade nº 3.772.741- SESP/SC

## Cláusula II – DO OBJETO:

2.1 "Aquisição de Equipamentos de cozinha industrial para uso nas Escolas Municipais, nos termos do Anexo I- Termo de Referência do Edital.", conforme especificações abaixo e ainda, conforme Edital **Pregão Presencial Nº028/2022** e demais anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

ITEM	Descrição	Valor Total
09	<b>Freezer Tripla</b> Ação Vertical 220v O Freezer Tripla Ação Vertical, 220v com termostato eletrônico tripla ação e fornece máxima economia de energia, minimizando as necessidades de cuidados e controle. Descrição: Termóstato Eletrônico Tripla Ação. Ajuste de temperatura para qualquer ocasião de produtos, desde congelador ou resfriados. CONDENSADOR DE BAIXA MANUTENÇÃO PORTA CEGA Desenhada para reduzir a transferência de calor, sendo o equipamento mais eficiente. ESPUMA ISOLANTE DE CICLOPENTANO GRADE FRONTAL PLÁSTICA Durável, resistente e livre de oxidação. Pode ser recidável ao final da sua vida útil. Sistema possui sistema compacto de unidade, sendo facilmente removível para frente, afim de facilitar a manutenção. Construção do Gabinete em uma única lâmina, dando maior estrutura e acabamento. Lâminas internas pré pintadas, garantindo maior vida útil do seu equipamento. SISTEMA DE RODÍZIO Equipamento equipado com rodízios, proporcionando maior facilidade na movimentação. PRATELEIRAS AJUSTAVEIS Equipamento com prateleiras ajustáveis com pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade Nº Portas: 1 Nº Prateleiras: 3 Volume Bruto (L) 560 Consumo de Energia (kwh/24h): 3.56 Faixa de Temperatura (°C) -22°C a 8°C Medidas: Altura(cm): 198,5 Largura(cm): 81,4 Comprimento(cm): 68,6 Peso(kg): 95,5.	R\$ 9.000,00
10	<b>FORNO MICROONDAS</b> – 28 litros 1.1 Descrição. O forno de micro-ondas, de uso doméstico, deverá possuir selo INMETRO, conforme estabelecido na Portaria n. 0174, de 10 de abril de 2012. Capacidade mínima de 28 litros. 1.2 Dimensões internas: Altura livre mínima de: 200mm Largura livre mínima de: 300mm Profundidade livre mínima de: 300mm 1.3 Características construtivas Gabinete tipo monobloco em aço galvanizado revestido interno e externamente com pintura eletrostática em pó (epóxi/ poliéster) na cor branca, contendo aberturas laterais e/ou superiores para ventilação do aparelho quando em uso. Lâmpada interna de 15W a 25W. Pannel de controle digital com funções pré-programadas. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Anel	R\$ 1.150,00

ARA  
CISTINA  
CHELUZZI

DERLE:0  
95744992

inado de  
na digital por  
RA CRISTINA  
HELLUZZI  
DERLE:006957  
92

dos:  
2.12.02  
09:24 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2022 – PROCESSO Nº2069/2022  
CONTRATO Nº095/2022

	<p>plástico rotativo com rodízios. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 220V Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.1.4 Requisitos de segurança. O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM-IEC 60335-2-25 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. Parte 2-25:Requisitos específicos para fornos microondas.1.5 Matérias-primas, tratamentos e acabamentos As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação ou serem fabricados em aço inox. As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar desgastes em uso normal.1.6 Normas técnicas e legislação de referência* ABNT NBR 14136:2010 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização. ABNT NBR NM 60335-1:2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. Parte 1: Requisitos gerais. ABNT NBR NM 60335-2-25:2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. Parte 2-25: Requisitos específicos para fornos micro-ondas. Portaria n. 0174, de 10 de abril de 2012 - Aprova a revisão do Regulamento Técnico de Avaliação da Conformidade para fornos de micro-ondas.</p>	
11	<p><b>FREEZER HORIZONTAL, 02 PORTAS CEGAS, CAPACIDADE A PARTIR DE 410 LITROS, 220 V.</b> Tampa de chapa com isolamento em poliuretano rígido com dobradiça balanceada. Sistema de rodízios duplo rotativos. Dreno de degelo frontal com tampa. Cestos e divisórias em aço pintado. Gabinete interno e externo com cantos arredondados. Termostato ajustável para dupla ação - Puxador frontal com chave na tampa - Degelo manual - Variação de temperatura (modo FREEZER) -21º a -18Cº - Variação de temperatura (modo refrigerador) 0Cº a + 8Cº - Garantia - 1 ano. Observações: compressor de alta potência, condensador helicoidal e otimização de sua dimensão permitindo congelar alimentos de forma rápida e eficiente. Rápida recuperação de temperatura interna: garantindo o frio no interior do gabinete e a conservação os alimentos congelados.</p>	<b>R\$ 5.400,00</b>

1.2 - No valor contratado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

1.3 – Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 2.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

1.4 – **A Prefeitura compromete-se a pagar somente os produtos devidamente solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento, sendo certo que quaisquer eventuais saldos não solicitados não irão gerar qualquer direito a pagamento ou indenização para a futura contratada.**

### **Cláusula III – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Os valores unitários são os acima expostos, apresentados na proposta da CONTRATADA, os quais perfazem o valor global de: **R\$ 33.550,00 (Trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).**

3.2. – O valor global, inclui todas as despesas diretas e indiretas do fornecimento, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e

**Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000**

ARA  
CRISTINA  
CHELLUZ

IDERLE:0  
95744992

inado de  
na digital por  
RA CRISTINA  
HELLUZZI  
DERLE:006957  
92  
los:  
2.12.02  
10-31-02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

**PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2022 – PROCESSO Nº2069/2022**  
**CONTRATO Nº095/2022**

específica do orçamento do exercício de 2022 sob os nº: Ficha nº187-4.4.90-2084-Aquisição de Material Permanente- Educação Fundamental; Ficha nº161-4.4.90-2084-Material Permanente; Ficha nº173-4.4.90-2084-Material Permanente; Ficha nº192-4.4.90-2084-Material Permanente; Ficha nº211-4.4.90-2084-Material Permanente; Ficha nº223-4.4.90-2084-Material Permanente; Ficha nº237-4.4.90-2084-Material Permanente; Ficha nº248-4.4.90-2084-Material Permanente.

3.4 - As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

## **Cláusula IV – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

4.1 - Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato. Os reajustes se houverem se darão pelo índice IPCA/IBGE.  
4.2 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

## **Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1.- O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 15 (quinze) dias, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do material, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.  
5.2. - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.  
5.3. - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.  
5.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA (IBGE) – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

## **Cláusula VI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

6.1. - A previsão de entrega dos produtos especificados neste edital é de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação de entrega emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura.  
6.2- A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.

## **Cláusula VII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados após a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

## **Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:  
8.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;  
8.1.2. Efetuar o pagamento ajustado. À vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.  
8.2. São Obrigações da CONTRATADA:  
8.2.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avançadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.  
8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.  
8.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.  
8.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.  
8.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na execução do contrato.  
8.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avançadas no presente Instrumentos Contratual, os acréscimos ou

ARA  
ISTINA  
CHELLUZ

IDERLE:00  
5744992

inado de  
na digital por  
RA CRISTINA  
HELLUZZI  
DERLE:006957  
92

los:  
2.12.02  
19:46-03:00'

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2022 – PROCESSO Nº2069/2022  
CONTRATO Nº095/2022

supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## IX - DAS SANÇÕES

9.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.2.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do contrato;

9.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

9.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

9.5.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.5.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.6.- A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA X- DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.3 - O atraso injustificado no início de entrega do objeto da licitação.

10.1.4 - A paralisação de fornecimento de materiais ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital do processo licitatório **Pregão Presencial nº 028/2022** e neste Contrato.

10.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8 - A dissolução da sociedade contratada.

10.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato.

10.1.10 – Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.

10.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em

ARA  
RISTINA  
ICHELLU  
ZI  
NDERLE:0  
59574499

sinado de  
ma digital  
r MARA  
ISTINA  
CHELLUZZI  
DERLE:00695  
4992  
idos:  
22.12.02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2022 – PROCESSO Nº2069/2022  
CONTRATO Nº095/2022

processo administrativo a que se refere o contrato.

10.1.12 – Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

## **Cláusula XI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital do **Pregão Presencial Nº 028/2022** e do Contrato.

11.3 - Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta.

11.4 - A contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Monte Mor/SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 01 de dezembro de 2022.

ARA  
CRISTINA  
CHELLUZZI

IDENTIFICADORA: 00  
5744992

Assinado de forma digital por  
ARA CRISTINA  
CHELLUZZI  
IDENTIFICADORA: 00695  
1992  
Data: 22.12.02  
10:02 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2022 – PROCESSO Nº2069/2022  
CONTRATO Nº095/2022

  
\_\_\_\_\_  
**Mauricio Baroni Bernardinetti**  
Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP  
CONTRATANTE

MARA CRISTINA  
MICHELLUZZI

ANDERLE:00695744992

Assinado de forma digital por  
MARA CRISTINA MICHELLUZZI  
ANDERLE:00695744992

Dados: 2022.12.02 09:10:12 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**Mara Cristina Micheluzzi**  
FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:



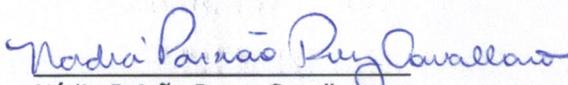
\_\_\_\_\_  
Tamiris Ferreira da Silva



\_\_\_\_\_  
Willian dos Santos Lima



\_\_\_\_\_  
Sandra Bicudo de Almeida – Secretaria de Educação  
Gestora do Contrato



\_\_\_\_\_  
Nádia Paixão Perez Cavallaro  
Fiscal do contrato

Visto: \_\_\_\_\_

  
Dr. José Elias Aun Filho  
Secretario Dos Negócios Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2022 – PROCESSO Nº2069/2022  
CONTRATO Nº095/2022

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

**CONTRATADO:** FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI CONTRATADA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**095/2022

**OBJETO:** "Aquisição de Equipamentos de cozinha industrial para uso nas Escolas Municipais, nos termos do Anexo I- Termo de Referência do Edital."

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP, 01 de dezembro de 2022.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP**

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP**

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

ARA  
RISTINA  
ICHELLU  
ZI  
NDERLE:0  
59574499

assinado de  
ma digital  
r MARA  
ISTINA  
CHELLUZZI  
IDERLE:0069  
44992  
dos:  
22.12.02  
:10:23 -03'00'

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2022 – PROCESSO Nº2069/2022  
CONTRATO Nº095/2022

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP**

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti  
Cargo: Prefeito Municipal  
E-mail Institucional: gabinete@eliasfausto.sp.gov.br  
E-mail Pessoal: mauriciobaroni@uol.com.br  
CPF: 102.469.648-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Contratada: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI CONTRATADA  
Nome: Mara Cristina Micheluzzi  
Cargo: Representante  
E-mail Institucional: equipamentosfocus@gmail.com

**MARA CRISTINA MICHELLUZZI**

Assinado de forma digital por MARA CRISTINA  
MICHELLUZZI ANDERLE:00695744992  
Dados: 2022.12.02 09:10:34 -03'00'

Assinatura: **ANDERLE:00695744992** \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 102.469.648-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome: Sandra Bicudo de Almeida  
Cargo: Secretária Municipal de Educação  
CPF: 173.915.138-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato  
Nome: Nádia Paixão Perez Cavallaro  
Cargo: Nutricionista  
CPF: 306.799.298-94

Assinatura: *Nádia Paixão Perez Cavallaro* \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2022 – PROCESSO Nº2069/2022  
CONTRATO Nº095/2022

(\*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

*(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ARA  
CRISTINA  
CHELLUZZI

ENDERLE:00  
5744992

assinado de  
forma digital por  
ARA CRISTINA  
CHELLUZZI  
ENDERLE:00695  
4992  
dos:  
22.12.02  
10:47 -03'00'